



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1047 | Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	02
Secretaria Municipal de Saúde	02
Procedimento Administrativo	02
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	06
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	06
Portaria	06
Procedimento Administrativo.....	06
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Câmara Municipal de Cuiabá	08
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	08
Portarias	08

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.859 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 284.500,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4	34101 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	284.500,00
Total		284.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 29 DE JANEIRO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	282.000,00
14	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339049	015000000000	2.500,00
TOTAL								284.500,00

ANEXO II



ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER							
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	VALOR
14	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	284.500,00
TOTAL							284.500,00

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024/FUNED – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Evanilda Solange Dias, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 09.542.458/0001-14, representada pelo Sr. Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando os valores unitário dos itens 20 – Laranja Pera de R\$ 3,98 para R\$ 4,57 uma quantia acrescida ao Contrato de R\$ 77.405,05 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos), com os efeitos financeiros a partir de 05/08/2024. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo atual do contrato passará de R\$ 522.156,10 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais, dez centavos) para R\$ 599.561,15 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais, quinze centavos). **AMPARO LEGAL**, O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 028.101/2024**, vinculado ao **Contrato Nº 046/2024/FUNED** e oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED/ Ata de Registro de Preços Nº 006/2024/FUNED**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1105/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65 II da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/FUNED – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Evanilda Solange Dias, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **V.CAR VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.644.975/001-79, representada pelo Sr. Vinicius Beloto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente 5º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**. **AMPARO LEGAL**, O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº.001.439/2025**, vinculado ao **Contrato nº 004/2020**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 129/2019 Pregão Presencial nº 039/2019/ Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 003/PCP/PGM/2025**, e amparado legalmente no art. 57, II e 65 §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020/FUNED – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. Evanilda Solange Dias, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 75530396/001-52, representada pelo Senhor Anderson Da Silva Fonseca, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente 5º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026**. **AMPARO LEGAL**, O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 001.425/2025**, vinculado ao **Contrato nº 007/2020/FUNED**, proveniente do **Pregão Presencial nº 039/2019/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 004/PLC/PGM/2025** e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SMS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

O Prefeito do Município de Cuiabá e o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá - MT,

no uso de suas atribuições legais, por meio da sua **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO** nomeada pela Portaria nº 005/2025/ SMS de 29 de Janeiro de 2025, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e Art. 2º, IV, c da Lei Municipal nº 4.424/2003, Lei Complementar nº 200/2009, Lei Complementar nº 369/2014 e Lei Complementar nº 271/2011, que tratam da contratação temporária de Profissionais para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, torna público a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações, caso sejam necessárias.

1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado pelas respectivas unidades de saúde.

2. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Os profissionais selecionados neste Processo de Seleção Simplificado passarão a exercer as suas funções nas unidades de saúde vinculadas à SMS, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o **Anexo I do quadro de vagas**.

2.2 O profissional fará jus ao recebimento de adicional de insalubridade de acordo com a sua lotação e de prêmio-saúde, nos termos da lei.

2.3 O regime de trabalho, conforme perfil profissional oferecido, sujeita-se a cumprimento em Regime de Plantão ou Regime Regular, conforme a necessidade justificada no artigo de vagas ofertadas.

2.4 No momento da inscrição, o profissional optar pela especialidade desejada, observando a carga horária e o regime de cumprimento de jornada estipulada neste para o referido cargo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	30/01/2025
Período geral de realização das inscrições	31/01/2025 a 07/02/2025
Período de Análise Documental	08/02/2025 a 11/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seleção Simplificado.	12/02/2025
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo de Seleção Simplificado	13/02/2025
Publicação do Resultado Final da Classificação do Processo seleção Público e julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo seleção Público	14/02/2025
Publicação de Homologação do Edital	17/02/2025

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo de seleção simplificado implica o conhecimento e a tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá- MT.

4.2 Inscrição serão gratuitas e terão início em **30/01/2025**, mediante a realização do cadastro exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br, **devendo o candidato constar no assunto do e-mail: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SMS"**.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá encaminhar a ficha de cadastro constante no anexo deste edital e anexar as documentações descritas abaixo, em formato PDF.

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

c) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e anexar as documentações descritas abaixo, em formato PDF:

a) Currículo;

b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;

c) CTPS ou Declaração de Tempo de serviço devidamente assinada pelo responsável da empresa ou Órgão Público;

d) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar

e) Diploma de Mestrado, Doutorado ou Especialização;

f) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino



Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

4.4 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

4.5 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este por qualquer irregularidade identificada.

4.6 Após o envio da documentação via o sistema e inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados por meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá mediante a necessidade da administração, observando o número de vagas ofertadas.

4.7 Concluindo pela irregularidade, a Comissão convocará a interessada, via e-mail, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sanar a pendência.

4.8 Não sendo sanada a pendência, a Comissão indeferirá a inscrição.

4.9 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

4.10 A decisão que indeferir o requerimento do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação encaminhada ao e-mail indicado pelo candidato no ato de inscrição.

5 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO.

Qualificação Técnica (TITULAÇÃO) acima da habilitação mínima.

b) Experiência na área de atuação.

CRITÉRIO – TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Doutorado na área pleiteada (máximo 1 doutorado)	30	65
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado na área pleiteada (máximo 1 mestrado)	20	
Certificado ou Diploma em nível de especialização reconhecido pelo MEC OU Curso de Residência na área pleiteada. (máximo uma (1) especialização OU uma (1) residência)	15	
Certificado ou Diploma em nível de capacitação reconhecido pelo MEC acima de 30 horas/cada. (Expedido nos últimos 10 anos)	5	Até o limite de 25
CRITÉRIO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional, somente área da função pleiteada e/ou na área de Saúde, a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Dois (2) pontos para cada ano completo.	Até o limite de 40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS (a+b)		130 pontos.

5.9 Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, **conforme estabelecido na do subitem 5.8**, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração, nos termos dos subitens seguintes.

5.10 O registro em Carteira de Trabalho, física (cópia) ou digital, deverá obrigatoriamente conter:

- a) folha de identificação do candidato;
- b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;
- c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

5.11 O título de experiência profissional, apresentado por meio de declaração original ou fotocópia autenticada, deverá seguir modelo disponível no Anexo VII deste Edital. Tal documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

- a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
- a) razão social e CNPJ;
- b) nome completo do candidato; d) RG e CPF;
- c) Período de vínculo, isto é, data de admissão e de demissão (**obrigatoriamente com dia, mês e ano**);
- d) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo e telefone para contato (assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional substitui a exigência de assinatura manual e carimbo).

5.12 Os Títulos de Experiência serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos de experiência gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 5.19 deste Edital.

5.13 A comprovação da Experiência será feita mediante a apresentação de Declaração emitida em papel timbrado, original ou fotocópia autenticada, com o devido reconhecimento de firma em Cartório, expedido por entidade pública ou empresa privada.

5.14 Os Títulos de Experiência Profissional e os Títulos de Especialização deverão ser anexados no momento da inscrição do candidato no e-mail ctpd.sms@cuiaba.mt.gov.br

5.15 O período de experiência comprovado por meio de dois ou mais documentos comprobatórios somente será pontuado se não houver concomitância.

5.16 Não serão considerados como documentos comprobatórios para pontuação de título de experiência profissional:

- a) experiências profissionais com menos de 1 (um) ano do efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa;
- b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional;
- c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário;
- d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração;
- f) currículos lattes ou de outra natureza;
- g) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato;
- h) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres;
- i) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) associação a entidades ou órgãos de classe.

5.17 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.18 A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise do Currículo.

5.19 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;**
- b) maior tempo de experiência profissional;**
- c) maior tempo de experiência no serviço público;**
- d) ter apresentado mais cursos de capacitação acima de 30 horas/cada**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos, que satisfizerem os requisitos curriculares para os respectivos cargos, poderão ser convocados imediatamente, segundo a ordem de classificação segundo o item 5.

6.2 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência:

- a) Currículo;
- b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;
- c) Certificado de reservista;
- d) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital; ou declaração de não possuir;
- e) CTPS (CTPS) pg. 1 a 14;
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- h) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
- i) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
- j) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual;
- k) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;
- l) Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça;
- m) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
- n) Certidão Negativa de Quitação Eleitoral;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- p) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo V;
- q) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
- r) Declarações de regularidade e não crimes com a Justiça Eleitoral;
- s) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;
- t) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;
- u) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);



6.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.4 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão lotados conforme necessidade e interesse público da Administração Pública.

7. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

7.1 Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

7.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Regime Especial de Contratação Temporária), por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seleção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

10. DA HOMOLOGAÇÃO -

Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

11. DA RESCISÃO

11.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) Posse de concursados;
- b) a pedido do contratado;
- c) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- d) atestado médico entregue após 72 horas;
- e) desempenho insatisfatório das atribuições;
- f) penalizado nos termos da legislação;
- g) práticas de maus-tratos aos pacientes e usuários do SUS;
- h) subemprego;
- i) prática de nepotismo;
- j) acúmulo ilegal de cargos públicos.
- k) Fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;
- l) Interesse maior da Administração Pública devidamente justificado.

11.2 Nas hipóteses previstas no item 11.1, a rescisão do contrato do profissional, será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador da Unidade com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal

12.2 Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada, assim como manter seu cadastro atualizado junto à esta secretaria para eventuais comunicações eletrônicas, enquanto perdurar a vigência.

12.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido à contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Administração.

12.6 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de emergência e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e
- b) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

12.7As demais datas serão divulgadas no site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

Cuiabá - MT, 30 de Janeiro de 2025.

Elionay Ribeiro pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seleção Público

Lucia Helena Barboza Sampaio

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	PERFIL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO
	CLINICO GERAL	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso	R\$ 5.641,98	24 horas	CR
	MEDICO APS	Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso	R\$ 10.980,96 (valor este já incluso a gratificação do PSF)	40 horas semanais e/ou 200 horas mensais- regime de horário das unidades básicas de saúde.	CR
TÉCNICO ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$1.764,24 (mais complemento do piso da categoria)	40 HR	CR
AGENTE DE SAÚDE	VIGILANTE	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.518,00	40 HR	CR

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

MÉDICO

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CLINICO GERAL: Realizar consultas e atendimentos médicos, inclusive atender e atuar no box de emergência das unidades de Pronto Atendimento; Tratar pacientes; Elaborar documentos médicos inclusive laudos; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação. Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; elaborar diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva;

realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de programas de vigilância em saúde, biossegurança e epidemiologia hospitalar; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Produzir manuais, protocolos operacionais, Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática – office. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CLINICO GERAL – APS: Atuar, prioritariamente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúde-doença; desenvolver ações integradas de promoção, proteção, recuperação da saúde no nível individual e coletivo; Priorizar a prática médica centrada na pessoa, na relação médico paciente, com foco na família e orientada para comunidade, privilegiando o primeiro contato, o vínculo, a continuidade e a integralidade do cuidado na atenção à saúde; Coordenar os cuidados de saúde prestados a determinado indivíduo, família e



comunidade, referenciando, sempre que necessário, para outros especialistas ou outros níveis e setores do sistema, mas sem perda do vínculo; Atender, com elevado grau de qualidade, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e com resolutividade dos problemas de saúde relativos a uma população específica, sem diferenciação de sexo ou faixa etária; Desenvolver, planejar, executar e avaliar, junto à equipe de saúde, programas integrais de atenção, objetivando dar respostas adequadas às necessidades de saúde de uma população adstrita, tendo por base metodologias apropriadas de investigação, com ênfase na utilização do método epidemiológico; Desenvolver a capacidade de atuação

médica, relevando seus aspectos científicos, éticos e sociais; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades pertinentes ao setor, à área de formação e/ou ocupação.

VIGILANTE:

Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios, evitando aglomerações, estacionamento de veículos nas calçadas fronteiras e permanências de pessoas inconvenientes; Monitorar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações, efetuando encaminhamentos e examinando autorizações para garantir a segurança do local; Fiscalizar o estacionamento de propriedade da prefeitura, impedindo a entrada de pessoas estranhas, examinando as autorizações para ingresso e, quando for o caso, para saída; Orientar a circulação de veículos e pedestre nas áreas de estacionamento da prefeitura; Zelar pela segurança de materiais de veículos e patrimônio postos sob sua guarda; Articular-se imediatamente com seu superior sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; Prestar informações e socorrer populares, quando for o caso; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Participar quando convocado ou convidado de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela Escola; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

CRM: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Cargo Pleiteado: _____

Declaro para os devidos fins que estou ciente das obrigações/deveres, conforme previsão no Edital.

Declaro ainda que todos os documentos solicitados no edital se encontram anexados a esta Ficha de Inscrição.

Por fim, tenho ciência que responderei na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Cuiabá, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____ portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ no Município de _____ Estado _____

declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

() NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informe abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante

(facultativo): _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido(a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Declaro que não estou investido(a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, alíneas a), b) e c) in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO* in verbis:

Art. 132 Ao servidor é proibido:

(...)

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato



Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

ERRATA

PORTARIA Nº 013/2025 - 21 DE JANEIRO DE 2025.

A Portaria nº 013/2025 - 21 de janeiro de 2025, publicado na edição nº 1042, pagina 04, de 23 de janeiro de 2025, na Gazeta Municipal de Cuiabá tem pela presente, por erro formal de digitação:

ONDE SE LÊ:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 02/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, assinado no dia 20 de janeiro de 2025, com vigência até 20 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá Drº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito".

LEIA-SE:

Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do **CONTRATO N. 018/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10, assinado no dia 20 de janeiro de 2025, com vigência até 20 de janeiro de 2026, que tem por objeto: "Aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá Drº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito".

Cuiabá – MT, 29 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Procedimento Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024/ECSP

NUP.0.050593/2024,

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública agrades do Diretor Geral, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente Licitação constantes nos autos, e **AUTORIZO** a contratação, do **CRENCIADO** de acordo com o Edital do Chamamento Público nº 01.2024, cujo objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria nº 103/2024 alterada pela PORTARIA 001.2025-Tabela de OPME (item 3 ortopedia), para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em favor da empresa **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 04.876.443/0001-00**, nos termos dos Arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 como subsidiária, para os itens abaixo:

3.ORTOPEDIA

Procedimento	Descrição	VLR-SIGTAP
07.02.03.002-3	ANCORA	197,60
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA	8,05
07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	1917,15
07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	860,08
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	2016,00
07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	16,94
07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	15,82
07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	1054,91
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	1351,04
07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	1351,04
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	1163,90
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	648,11
07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	561,66
07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	936,58
07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	989,15
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1096,39
07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	1010,56
07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	905,90
07.02.03.060-0	MINI-FIXADOR EXTERNO	780,00
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	116,02



07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	102,92
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	90,29
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	257,29
07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	18,06
07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	15,34
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	16,94
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	15,34
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	63,21
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	486,29
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	27,71
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	27,71
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	21,89
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	28,45
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	764,34
07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	686,87
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	148,40
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	177,20
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	183,81
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	235,88
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	296,13
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	299,90
07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUÍ PARAFUSOS)	325,69
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	326,00
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71
07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	320,61
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	146,64
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	146,64
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	177,20
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	778,37
07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	1301,14
07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	93,00
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	21,60
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	102,00
07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER	13,00
07.02.03.135-6	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	122,80
07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	102,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	145,42

Cuiabá/Mt., 29 de janeiro de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

RETIFICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 – ARP Nº001.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.087.300/2023-1

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 001095/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14



CONTRATADA: DROGAPAM LTDA

CNPJ/MF nº 22.064.671/0001-59

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública".

Valor Total: R\$ 1.669.251,15 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 29 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 – ARP Nº007.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: (MVP) Nº 00.037.050/2023-1

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) Nº. 000076/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10

Objeto: "A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios dos equipamentos hospitalares (osmose) do hospital municipal de Cuiabá "dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP".

Valor Total: R\$ 63.787,50 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e sete e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 14 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 085.016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 005/2023/PMC

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS -LIMPURB, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor REGINALDO TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa M.J DE LIMA EIRELI – PISO DECK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.976.952/0001-97, com sede na Rua Carlos Alberto Feitosa nº 20, Nova Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-540, neste ato representada por seu representante legal Sr. MAIKEL JACOBSON DE LIMA, doravante denominada CONTRATADA, decorrente Do Processo Administrativo N. 085.016/2023, PREGÃO PESENCIAL/SRP N.º 005/2023/PMC, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

Gestor do Contrato	Antonia Iara Ilka Pessoaa Iara Matrícula: 4890279, Cargo: Auxiliar Administrativo, E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Marcos Vinicius Santos Ramos Matrícula: 4916268 E-mail: engenharia.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal do Contrato	Wanderson Savio Correa Da Costa Matrícula: 4890650 E-mail: wanderson.costa@cuiaba.mt.gov.br

Leia-se:

Gestor do Contrato	LUIZ ANTONIO SIDEGUM DA SILVA Matrícula: 4919486 Cargo: Engenheiro Civil E-mail: luiz.sidegum@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA Matrícula: 4919488 Cargo: Engenheira Civil E-mail: jessyca.ssouza@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal do Contrato	MICHELLE DINUCCI BEZERRA GRIGOLI MAGALHÃES Matrícula: 4919258 Cargo: Arquiteta E-mail: michelle.magalhaes@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 192 de 05 de outubro de 2009.

2.2 o Pregão Presencial/SRP N.º /001/2023/PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Diretor-Geral interino

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 024/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:



Fiscal Titular: **SILVIA RENATA FIGUEIREDO MARTINS – Matrícula nº 8602**

CONTRATO N.º 016/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DE MINAS.

CONTRATADA: EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº: 36.969.897/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2024 A 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado na Gazeta Municipal da Prefeitura de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal da Prefeitura de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE JANEIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA CALIL - PL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.